



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 009/2023.  
Igrejinha, 24 de fevereiro de 2023.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 009/2023, que “Institui o Prêmio Professor Inovador da 6ª Edição da Etapa do Municipal de Igrejinha”.

O Prêmio Professor Inovador tem como principal objetivo reunir em uma seleção, os projetos educacionais elaborados pelos professores e educadores multimeios, oportunizando novas metodologias de transmissão do conhecimento interdisciplinar, gerando vivências exploratórias significativas no processo de ensino aprendizagem. Além disso, visa reconhecer o mérito de professores e/ou educadores pela contribuição dada para a melhoria da qualidade da educação básica, por meio de experiências pedagógicas bem sucedidas.

Como forma de incentivar as inovações pedagógicas e as práticas executadas por professores e educadores da Educação Básica de Igrejinha, a Administração Municipal em parceria com a Secretaria de Educação, deseja ofertar um determinado valor, como forma de premiação pelo projeto desenvolvido em sala de aula.

O Educador selecionado em 1º (primeiro) lugar de cada categoria (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular ou Técnico), será premiado com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ofertado pela Administração Municipal e Secretaria de Educação de Igrejinha.

A sala de aula, como era conhecida, não é mais eficaz para os alunos de hoje. Os professores devem estar atentos às mudanças e inovar no processo ensino-aprendizagem.

São objetivos do Prêmio Professor Inovador da 6ª Edição da Etapa Municipal de Igrejinha: reconhecer o trabalho dos professores no exercício da atividade docente, contribuir de forma relevante para a qualidade da educação básica na região do Vale do Paranhana; resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações; dar visibilidade às experiências pedagógicas, conduzidas pelos professores, consideradas inovadoras e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino; estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação de uma educação de excelência na região; sistematizar metodologias inovadoras praticadas nos espaços escolares no ano de 2023.

-- continua --

Excelentíssimo Senhor,  
DOUGLAS RODRIGUES PERCOSKI,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
NESTA.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 da Mensagem Apresentativa nº 009/2023, de 24/02/23)

O objetivo não é incentivar a competição entre professores e seus projetos, e sim, evidenciar as boas práticas pedagógicas, pois, sabemos que são realizadas nas escolas do nosso município, com a aprendizagem significativa.

Pelo fato apresentado, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Leandro Marciano Horlle**  
Prefeito

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## PROJETO DE LEI Nº 009/2023.

Institui o Prêmio Professor Inovador da 6ª Edição da Etapa do Municipal de Igrejinha.

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Destaque Professor Inovador da 6ª Edição da Etapa do Municipal de Igrejinha, como forma de incentivar as inovações pedagógicas e as boas práticas executadas por professores e educadores multimeios da Educação Básica de Igrejinha.

**Art. 2º** O prêmio será o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada um dos classificados em 1º lugar de cada uma das categorias:

- I** - Educação Infantil;
- II** - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III** - Anos Finais do Ensino Fundamental;
- IV** - Ensino Médio Regular ou Técnico.

**Art. 3º** A escolha dos vencedores de cada categoria será de responsabilidade da Secretaria de Educação de Igrejinha, conforme Regulamento Municipal que segue anexo a presente Lei.

**Art. 4º** A premiação de que trata a presente Lei não incorpora aos vencimentos dos servidores ou premiados, inclusive para o cálculo do décimo terceiro salário, férias, outras gratificações, vantagens, adicionais, licenças e afastamentos ou a qualquer outro benefício.

**Art. 5º** Após a primeira premiação, o valor previsto no art. 2º será anualmente reajustado pelo Valor de Referência Municipal – VRM, na hipótese de novas edições da etapa municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria de Educação.

UNIDADE – 03 – Outras Despesas com Educação.

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção, Reparos e Melhorias nos Equipamentos Existentes, Reposição de Equipamentos Ultrapassados e Danificados, Manutenção de Serviços e Pessoal Adequado para a SE.

ELEMENTO: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

VÍNCULO 01 – Livre.

**Art. 7º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 24 de fevereiro de 2023.

**Leandro Marciano Horlle**  
Prefeito

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## ANEXO I REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSOR INOVADOR DA 6ª EDIÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

A Secretaria de Educação resolve tornar público o **Concurso Prêmio Professor Inovador da 6ª Edição da Etapa Municipal de Igrejinha**, mediante as normas contidas no presente Regulamento.

### CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

**Art. 1º** O Prêmio Professor Inovador do Vale da 6ª Edição da Etapa Municipal, visa reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada para a melhoria da qualidade da educação básica, por meio de experiências pedagógicas bem-sucedidas.

**Art. 2º** O prêmio consiste na seleção e premiação das melhores experiências pedagógicas desenvolvidas por professores das escolas (municipais, estaduais e privadas) de Igrejinha, em todas as etapas da educação básica que tenham sido exitosas na busca da excelência da educação, considerando as diretrizes propostas no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

**Art. 3º** São objetivos do Prêmio Professor Inovador da 6ª Edição da Etapa Municipal:

**I** - Reconhecer o trabalho dos professores das redes públicas e privadas que, no exercício da atividade docente, contribuem de forma relevante para a qualidade da educação básica na região do Vale do Paranhana;

**II** - Resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

**III** - Dar visibilidade às experiências pedagógicas, conduzidas pelos professores, consideradas inovadoras e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino;

**IV** - Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação de uma educação de excelência na região;

**V** - Sistematizar metodologias inovadoras praticadas nos espaços escolares no ano de 2022.

**Art. 4º** Podem se candidatar ao Prêmio Professor Inovador da 6ª Edição da Etapa Municipal, professores da educação básica no exercício do magistério em estabelecimentos escolares do sistema público e privado de ensino.

**Parágrafo único.** Os professores que, no ato da inscrição, estiverem compondo equipes diretivas e pedagógicas, poderão participar com suas práticas desenvolvidas em 2022, se no referido ano estavam em exercício na sala de aula.

-- continua --

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 do Anexo I – PL nº 009/23, de 24/02/23)

**Art. 5º** O Prêmio Professor Inovador da 6ª Edição da Etapa Municipal, selecionará as melhores experiências em 4 (quatro) categorias:

- I** - Educação Infantil;
- II** - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III** - Anos Finais do Ensino Fundamental;
- IV** - Ensino Médio Regular ou Técnico.

**Parágrafo único.** Cada escola encaminhará seus projetos para a FACCAT – Faculdades Integradas de Taquara/RS - através de inscrição no link que segue abaixo no capítulo da inscrição dentre os quais serão selecionados até 3 (três) finalistas de cada categoria para a etapa municipal. A etapa municipal avaliará e premiará o destaque do município (por categoria). Os destaques (de cada categoria) concorrem ao prêmio Professor Inovador Final – Regional (por categoria).

### CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º** A inscrição do Prêmio Professor Inovador da 6ª Edição da Etapa Municipal, deverá seguir os seguintes passos:

§ 1º Inscrição no site da FACCAT ([www.faccat.br/professorinovador](http://www.faccat.br/professorinovador)) no período de 15 a 30 de março de 2023.

§ 2º Anexar, no ato da inscrição, o projeto desenvolvido e o documento previsto no Capítulo IV deste regulamento.

### CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**Art. 7º** Serão exigidos os seguintes documentos para efetivar a inscrição na etapa municipal:

**I** - Cópia do documento comprobatório do efetivo exercício no magistério, no ano de 2022, fornecido pelo estabelecimento de ensino;

**II** - Cópia do Projeto de acordo com a estrutura detalhada a seguir:

#### **Estrutura do Projeto**

##### **1- Capa**

Professor Inovador

Prêmio Professor Inovador – 6ª Edição da Etapa Municipal

Categoria:

Título do Trabalho:

Município:

##### **2 - Sumário**

##### **3 - Resumo**

##### **4 - Objetivos da experiência**

##### **5 - Justificativa e contextualização**

**6 - Descrição clara e detalhada da experiência**, de modo a evidenciar sua relação com os aspectos indicados no Art. 3º do Regulamento.

-- continua --

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 03 do Anexo I – PL nº 009/23, de 24/02/23)

### 7 - Resultados obtidos

8 - **Considerações finais** (avaliando como este trabalho contribui ou contribuiu para o trabalho profissional e para a comunidade na qual a escola faz parte).

### 9 - Referências

**Parágrafo único.** O documento, em uma extensão de, no máximo 25 (vinte) páginas, deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, tamanho A4.

**Art. 8º** As inscrições, em hipótese alguma, serão validadas caso a documentação exigida esteja incompleta ou organizada em desacordo com a orientação dada neste documento.

## CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 9º** A avaliação dos projetos - Etapa Municipal - ocorrerá a partir de abril de 2023, sob a responsabilidade da Comissão Julgadora Municipal.

## CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES JULGADORAS

**Art. 10.** A Comissão Julgadora Municipal será constituída por 3 profissionais em cada categoria selecionados pela Secretaria de Educação, entre especialistas em educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição no campo da Educação Básica.

§ 1º Outras instituições educacionais poderão ser consultadas para indicação de membros para essa Comissão.

§ 2º Depois de concluído o processo de avaliação, na etapa municipal será realizada a devolutiva aos autores, com a análise avaliativa aplicada em cada Projeto.

## CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 11.** A seleção dos projetos levará em conta os seguintes critérios de avaliação:

### I – Qualidade do projeto:

Critérios		Peso Máximo
1	Apresentação e clareza na descrição da experiência.	0,50
2	Respeito às normas da língua portuguesa.	0,50
3	Consistência pedagógica e conceitual considerando a possibilidade de desenvolvimento das diferentes áreas de conhecimento e as especificidades da faixa etária atendida.	1,0
<b>Peso total dos critérios: 2,0</b>		

-- continua --

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 04 do Anexo I – PL nº 009/23, de 24/02/23)

**II – Sintonia com os objetivos do Prêmio que contemplem, a partir de resultados concretos e mensuráveis, os seguintes aspectos:**

Critérios		Peso Máximo
4	Apresentação de resultados que comprovem melhoria da qualidade do aprendizado.	1,0
5	Práticas visando à formação ética, artística e cidadã dos alunos.	0,50
6	Inovação, entendida como a implementação de um processo pedagógico novo ou significativamente melhorado.	2,5
<b>Peso total dos critérios: 4,0</b>		

**III – Contextualização do projeto:**

Critérios		Peso Máximo
7	Contextualização, entendida como a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.	2,0
<b>Peso total do critério: 2,0</b>		

**IV – Resultados do projeto**

Critérios		Peso Máximo
8	Aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.	1,0
9	O resultado do projeto evidencia o trabalho profissional do professor impactando no processo formativo das novas gerações.	1,0
<b>Peso total do critério: 2,0</b>		

TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS		Peso Máximo
I	Qualidade do relato apresentado no documento entregue no ato de inscrição.	2 pontos
II	Sintonia com os objetivos do Prêmio que contemplem, a partir de resultados concretos e mensuráveis.	4 pontos
III	Contextualização, entendida aqui como descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.	2 pontos
IV	Resultados de projeto.	2 pontos
<b>PESO TOTAL:</b>		<b>10 pontos</b>

-- continua --

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 05 do Anexo I – PL nº 009/23, de 24/02/23)

### CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

**Art. 12.** Haverá premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o primeiro colocado de cada categoria:

- I - Educação Infantil;
- II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III - Anos Finais do Ensino Fundamental;
- IV - Ensino Médio Regular ou Técnico.

§ 1º Todos os inscritos receberão certificado de participação emitido pela FACCAT e AMPARA, com carga horária de 30 horas.

§ 2º O valor do prêmio não integra ou incorpora remuneração do servidor, também não servirá de base para qualquer outro benefício, promoção, previdência social, férias, décimo terceiro, tendo natureza indenizatória.

### CAPÍTULO VIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

**Art. 13.** A Cerimônia de premiação do Prêmio Professor Inovador da 6ª Edição da Etapa Municipal terá lugar em sessão pública, **no dia 03 de maio de 2023**, em local a ser definido e divulgado posteriormente, a cargo da Secretaria de Educação e com o apoio da Administração Pública Municipal.

§ 1º A lista dos finalistas será publicada nas Redes sociais da Secretaria de Educação.

§ 2º Todos os inscritos ficam convidados (e os finalistas serão comunicados) para participarem da Cerimônia de Premiação.

### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Será da responsabilidade dos autores das experiências inscritas o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros recursos.

**Art. 15.** Os casos em que forem identificados plágio nos projetos inscritos, os mesmos não serão avaliados, sendo desclassificados da premiação.

**Art. 16.** As decisões tomadas pela Comissão Julgadora Municipal, relativas à seleção final das experiências inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são de inteira responsabilidade da Secretaria de Educação.

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*